

**PORTARIA Nº 047/2025-GP/BELÉMPREV**

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal 10.037, de 24/04/2024 e o Decreto nº. 113.318/2025 – PMB, de 02/01/2025, e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO a Sentença prolatada pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, nos autos do processo nº 0808251-52.2024.8.14.0006;

CONSIDERANDO os termos dos Pareceres Jurídicos nº 0806/2024 e 007/2025-PROJUR/BELÉMPREV e manifestações, devidamente acatados e constantes nos autos do Processo nº 2024.219.401129PA.

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria nº 1069/2024, de 06/12/2024, em todos os seus termos; e

II - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **JOSÉ SOUSA**, aposentado desta PMB/SEMEC, cf. Certidão de Óbito nº 0003196 36, CPF nº 043.866.552-04, matrícula nº 0190152-028, ao seu companheiro, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA CAMPOS**, CPF nº 023.879.102-57; consoante o disposto no Parágrafo Único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 24, §2º da EC nº 103/2019; art. 24, §1º e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019; Lei Federal nº 10.887/2004; arts. 1º, 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I; art. 6º, I c/c §§2º e 3º e o art. 10, VII, “b”, item 4, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019, cujos proventos serão com paridade, no valor mensal de **R\$ 6.355,05** (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 03.03.2024.

IV – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por 15 anos a contar da data de sua concessão.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 20 de janeiro de 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da BELÉMPREV